



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 169ª (CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) EMISSÃO EM 3 (TRÊS) SÉRIES E CLASSE ÚNICA DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 08 de julho de 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 08 de julho de 2026, às 11:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 169ª Emissão em 3 Séries da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 11.21 do "*Termo De Securitização De Créditos Imobiliários Da 169ª (Centésima Sexagésima Nona) Emissão, Em 3 (Três) Séries E Classe Única, Da Canal Companhia De Securitização, Com Lastro Em Créditos Imobiliários Devidos Pela D1 Litoral Empreendimentos E Incorporação Ltda*", conforme aditado, celebrado em 23 de março de 2026, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRI representando de 100% dos CRI em Circulação; (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretária: Fabiana Leite.



5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea (i), do *Termo De Emissão Da 1ª (Primeira) Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real, Em 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, Da D1 Litoral Empreendimentos E Incorporações Ltda.* ("Termo de Emissão"), em razão do cumprimento, de forma intempestiva, das obrigações não pecuniárias descritas no **Anexo II** da presente ata;
- (ii) Aprovar a concessão de *waiver*, a fim de não configurar Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 6.1.2, alínea (i) do Termo de Emissão, em razão dos descumprimentos das obrigações não pecuniárias descritas no **Anexo III** da presente ata;
- (iii) Caso aprovado o item (ii) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão do prazo adicional de 30 dias corridos, contados da realização desta Assembleia, para que as obrigações descritas no **Anexo III** sejam devidamente regularizadas;
- (iv) Aprovar a confecção dos aditamentos aos Documentos da Operação (conforme definidos nos Documentos da Operação), a fim de ajustar as atribuições da **NEO**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.409.378/0001-46**, na qualidade de Servicer, e da **OBRASS**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.286.295/0001-36**, na qualidade de Agente de Medição e Monitoramento de Obras, de modo que passem a alinhar-se aos termos das respectivas propostas comerciais assinadas.;
- (v) Aprovar a alteração da Cláusula 7.1, alínea (k) do Termo de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"k) outorgar, manter outorgado e renovar a outorga, à Securitizadora ou a terceiro por ele contratado ou indicado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação da Securitizadora, a ser realizada ao exclusivo critério desta todas as procurações necessárias ao acesso: (a) à Escrituração Contábil Digital (SPED-ECD); (b) à Escrituração Fiscal Digital (SPED-EFD); (c) Controle Fiscal Contábil de Transição (SPED-FCONT); (d) SPED Dados Agregados e Termos de ECD; e (e) SPED-ECF-Download, bem como a todo e qualquer dado de escrituração contábil e fiscal enviada à Receita Federal do Brasil;"
- (vi) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÕES:



Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

(As assinaturas seguem na próxima página)



(Anexo II da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da, da 169ª (Centésima Sexagésima Nona) Emissão, em 3 Séries e Classe Única da Canal Companhia de Securitização, realizada em 08 de julho de 2026)

Anexo II

Obrigações da Operação Cumpridas de Forma Intempestiva

CRI D1 Occhi			
Obrigações da Operação Cumpridas de Forma Intempestiva			
Instrumento	Cláusula	Monitoramento	Referência
Termo de Emissão das Notas Comerciais	7.1.	Obrigações da Emitente e dos Avalistas	b) em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do encerramento do seu exercício ou em até 3 (três) Dias Úteis após a data de sua efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro: (I) cópia das demonstrações financeiras completas da Emitente e dos Avalistas PJ relativas ao respectivo exercício social encerrado;



Alienação Fiduciária de Quotas	1.4.1	Valor da Garantia	Para os fins de verificação anual de suficiência de garantia pelo Agente Fiduciário dos CRI conforme previsto no inciso "x" do art. 11 da Resolução CVM nº 17/2021, o Valor da Garantia será aquele mencionado na Cláusula 1.4 acima o que será considerado como suficiente para os fins do disposto acima, o qual não será atualizado monetariamente. Adicionalmente, as Fiduciantes e/ou a Sociedade enviarão anualmente à Fiduciária com cópia ao Agente Fiduciário, em até 30 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras, além do contrato social atualizado.
--------------------------------	-------	-------------------	--



Termo de Emissão das Notas Comerciais	2.1.1.	Arquivamento das Atas das Aprovações Societárias	As Atas das Aprovações Societárias deverão ser devidamente protocolada na JUCISRS no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data. Fica estabelecido que as cópias eletrônicas (.pdf) do protocolo e das Atas das Aprovações Societárias contendo a chancela digital da JUCISRS deverão ser encaminhados para a Credora com cópia para OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102 – parte, Bloco A – Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, nomeada no âmbito das Escrituras de Emissão de CCI (conforme abaixo definido) como instituição custodiante (“Agente Fiduciário”, “Instituição Custodiante” e “Escriturador das Notas Comerciais”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de obtenção do respectivo registro, sendo certo que tais registros deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o seu respectivo protocolo.
---------------------------------------	--------	--	--



Termo de Emissão das Notas Comerciais	2.1.2.	Registro do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas	O Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definidos) e eventuais aditamentos deverão ser protocolados para registro no cartório de registro de títulos e documentos localizados na cidade de Capão da Canoa, no estado do Rio Grande do Sul ("Cartório de RTD") e perante a JUCISRS no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados das respectivas assinaturas, ou dos seus aditamentos, conforme o caso, devendo a Emitente enviar à Credora e ao Agente Fiduciário cópia do referido protocolo no mesmo prazo, sendo certo que tais registros deverão ser concluídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o seu respectivo protocolo, observado que tal prazo será automaticamente prorrogado uma única vez no caso de apresentação de exigências pelo Cartório de RTD, que deverão ser comprovadamente cumpridas de forma tempestiva pela Emitente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou no prazo limite estabelecido pelo órgão responsável, o que ocorrer primeiro.
---------------------------------------	--------	---	---



Termo de Emissão das Notas Comerciais	2.1.3.1.	Registros	A Emitente deverá entregar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data dos efetivos registros, (i) à Credora (a) 1 (uma) via original eletrônica do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas e quaisquer aditamentos devidamente registrados no Cartório de RTD e na JUCISRS; e (b) 1 (uma) via original eletrônica do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e quaisquer aditamentos devidamente registrados no Cartório de RGI, acompanhado da(s) matrícula(s) devidamente registrada(s); e (ii) ao Agente Fiduciário, 1 (uma) via original eletrônica dos documentos acima citados.
--	----------	-----------	--



(Anexo III da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da, da 169ª (Centésima Sexagésima Nona) Emissão, em 3 Séries e Classe Única da Canal Companhia de Securitização, realizada em 08 de julho de 2026)

Anexo III
Descumprimentos

CRI D1 Occhi			
Obrigações da Operação			
Instrumento	Cláusula	Monitoramento	Referência
Termo de Emissão das Notas Comerciais	7.1.	Obrigações da Emitente e dos Avalistas	l) fornecer à Securitizadora, semestralmente, até o dia 5º (quinto) Dia Útil dos meses de junho e dezembro, os relatórios do Sistema de Informações de Crédito – SCR do Banco Central do Brasil emitidos em nome da Emitente e dos Garantidores há não mais de 30 (trinta) dias ("Relatórios SCR");



Termo de Emissão das Notas Comerciais	7.1.	Obrigações da Emitente e dos Avalistas	b) (II) declaração, nos moldes do Anexo VII abaixo, dos representantes legais da Emitente, na forma de seu contrato social, atestando que: (1) permanecem válidas as disposições contidas neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação; (2) não ocorreu ou está ocorrendo qualquer Evento de Vencimento Antecipado ou descumprimento de obrigações da Emitente perante à Credora e ao Agente Fiduciário; e (3) não foram praticados atos em desacordo com o contrato social da Emitente;
---------------------------------------	------	--	--